



***UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO*****  
***PARA TODAS AS ETAPAS DA***  
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio  
que precisa para conquistar  
sua aprovação.***



**Cadastre-se agora e comece de graça!**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL N.º 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva para provimento de vagas no cargo de Agente de Segurança Educacional da Secretaria Municipal de Educação, que reger-se-á pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Municipal n.º 2.045/1998 e suas alterações, e pelas normas estabelecidas neste Edital. O cronograma previsto para o Processo Seletivo está disposto no quadro a seguir, podendo ser alterado por motivo de ordem técnica e/ou operacional.

**CRONOGRAMA**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	11/09/2025
Período de solicitação de impugnação do Edital	12/09/2025 a 13/09/2025
Publicação da resposta às solicitações de impugnação do Edital	17/09/2025
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	
Período de solicitação de vagas reservadas de PcD	<b>18/09/2025 a 08/10/2025</b>
Período de solicitação de condições especiais	
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/09/2025 a 22/09/2025
Publicação da resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição	29/09/2025
Período de recurso de isenção da taxa de inscrição	30/09/2025 a 01/10/2025
Publicação da resposta aos recursos de isenção da taxa de inscrição	06/10/2025
<b>Último dia de pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>09/10/2025</b>
Publicação das inscrições deferidas	
Publicação das solicitações de vagas reservadas de PcD	13/10/2025
Publicação das solicitações de condições especiais	
Período de recurso das inscrições indeferidas	
Período de recurso das solicitações de vagas reservadas de PcD	14/10/2025 a 15/10/2025
Período de recurso das condições especiais	
Publicação da resposta aos recursos das inscrições indeferidas	
Publicação da resposta aos recursos das solicitações de vagas reservadas de PcD	21/10/2025
Publicação da resposta aos recursos das condições especiais	
Publicação da homologação das inscrições	
Publicação dos locais e salas da prova objetiva	22/10/2025
<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>02/11/2025</b>
Publicação do gabarito preliminar e dos cadernos de prova	03/11/2025
Período de recurso da prova objetiva	04/11/2025 a 05/11/2025
Publicação da resposta aos recursos da prova objetiva	13/11/2025
Publicação do resultado da prova objetiva e gabarito oficial	
Publicação da relação de candidatos convocados para a prova de aptidão física	14/11/2025
Publicação do local e horário da prova de aptidão física	
<b>PROVA DE APTIDÃO FÍSICA</b>	<b>23/11/2025</b>
Publicação do resultado preliminar da prova de aptidão física	24/11/2025
Período de recurso da prova de aptidão física	25/11/2025 a 26/11/2025
Publicação da resposta aos recursos da prova de aptidão física	
Publicação do resultado da prova de aptidão física	01/12/2025
Publicação da relação de candidatos convocados para o teste psicotécnico	
Publicação do local e horário do teste psicotécnico	
<b>TESTE PSICOTÉCNICO</b>	<b>07/12/2025</b>
Publicação do resultado preliminar do teste psicotécnico	09/12/2025
Período de recurso do teste psicotécnico	10/12/2025 a 11/12/2025
Publicação da resposta aos recursos do teste psicotécnico	
Publicação do resultado do teste psicotécnico	15/12/2025
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo	
Período de recurso do resultado preliminar do processo seletivo	16/12/2025 a 17/12/2025
Publicação da resposta aos recursos do resultado preliminar	19/12/2025
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	<b>19/12/2025</b>

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, pelo Regime Administrativo Especial, para a formação de cadastro de reserva para provimento de vagas no cargo de Agente de Segurança Educacional da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 2.045 de 22 de dezembro de 1998, e suas alterações.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos, contados da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB.
- 1.4 O acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo será de responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída por meio da Portaria n.º 707/2025.
- 1.5 O Edital, os comunicados, os avisos, os resultados, as respostas aos recursos e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados exclusivamente no endereço eletrônico [concursos.furb.br](http://concursos.furb.br), em Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Timbó – Edital n.º 002/2025, constituindo-se em fonte oficial de informações sobre as normas e os procedimentos deste certame.
- 1.5.1 Todos os horários definidos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.6 O Processo Seletivo será composto por:
- a) **Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, conforme item 6 deste Edital;
  - b) **Prova de Aptidão Física:** de caráter eliminatório e classificatório, conforme item 14 deste Edital; e
  - c) **Teste Psicotécnico:** de caráter eliminatório, conforme item 15 deste Edital.
- 1.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.8 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada a este Edital no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de sua publicação. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do endereço eletrônico [concursos.furb.br](http://concursos.furb.br), na opção **Impugnação contra o Edital**, seguindo as orientações disponíveis na página. Todas as impugnações serão analisadas pela FURB e pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

## 2 DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS

- 2.1 O cargo ofertado neste Processo Seletivo é o de **Agente de Segurança Educacional**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para provimento mediante cadastro de reserva. São requisitos para a função:
- Nível médio completo;
  - Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima #AB#;
  - Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
  - Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, em especial com relação a Lei n.º 11.340/2006 e Lei n.º 8.069/1990, a serem atualizadas anualmente, e que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela Administração;
  - Exame toxicológico, a ser atualizado anualmente;
  - Exame psicotécnico, a ser atualizado anualmente; e
  - Curso de Formação de Vigilantes, dentro da validade.
- 2.2 A remuneração do cargo é de R\$ 2.654,67 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao salário-base, podendo ser acrescida do “Prêmio Eficiência” no valor de R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais), nos termos da Lei Complementar n.º 397/2011 e suas alterações.
- 2.3 São atribuições do Agente de Segurança Educacional:
- Inspecionar atentamente toda área da unidade escolar sob sua responsabilidade;
  - Permitir a entrada de pessoas nas dependências da unidade escolar somente após identificação;
  - Direcionar alunos, pais e professores e, quando for o caso, controlar veículos e acesso ao

estacionamento;

- Zelar pela segurança do prédio, equipamentos, materiais, funcionários, educandos da unidade escolar e demais membros da comunidade;
- Abrir e fechar a unidade escolar nos horários determinados pela Coordenação da Unidade Escolar, responsabilizando-se pelas chaves;
- Estar atento para que as dependências da unidade escolar não sejam danificadas;
- Recorrer à autoridade policial, quando necessário;
- Zelar pela manutenção da ordem interna em na unidade escolar, inclusive parques, ginásios de esporte e estacionamento, tomando as providências cabíveis em caso de qualquer anormalidade;
- Aplicar planos de emergência definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Comparecer às reuniões da escola ou da Secretaria Municipal de Educação e comparecer a processos de formação e treinamento específicos;
- Auxiliar, sempre que necessário, em outros setores da unidade escolar;
- Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
- Auxiliar na realização de solenidades, comemorações e outras atividades realizadas na unidade escolar;
- Desempenhar a função com zelo, presteza, competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, discricção e honestidade;
- Desempenhar outras atividades inerentes à garantia da segurança nas unidades públicas de ensino, bem como àquelas delegadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Atuar nas ações de prevenção com os profissionais da educação e adotar medidas corretivas.

2.4 Para admissão, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, atender aos requisitos a seguir e apresentar os documentos listados (originais e cópias):

- a) nacionalidade brasileira;
- b) gozo dos direitos políticos;
- c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) idade mínima de dezoito anos;
- f) aptidão física e mental, de acordo com a legislação vigente;
- g) documento oficial de identificação;
- h) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
- i) certidão de nascimento ou, quando for o caso, certidão de casamento com as devidas averbações, se houver;
- j) comprovante de inscrição ou número do PIS;
- k) comprovante dos requisitos exigidos para o cargo, de acordo com o item 2.1 desde Edital;
- l) comprovante de residência (somente de pessoa física), emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, em nome do candidato; ou, no caso de moradia de aluguel, cópia do contrato de locação vigente. Na hipótese de inexistência de contrato de locação, será admitida declaração subscrita pela pessoa com quem o candidato reside, acompanhada de cópia do documento de identidade do declarante e do respectivo comprovante de residência;
- m) certidão de negativa criminal eleitoral, fornecida pela Justiça Eleitoral;
- n) certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade, fornecida pela Justiça Eleitoral;
- o) certidão de antecedentes criminais da comarca de Timbó, indicando “nada consta”, fornecida pelo Tribunal de Justiça/SC;
- p) comprovante de situação cadastral regular do CPF, fornecido pela Receita Federal;
- q) certidão de nascimento ou identidade dos filhos dependentes de até 21 anos;
- r) CPF dos dependentes, sendo considerados os filhos até 21 anos ou até 24 anos quando comprovadamente cursando curso de nível superior, e do cônjuge;
- s) certidão de negativa de benefício do Regime Geral de Previdência Social (fornecida pela Previdência Social) ou autodeclaração, bem como certidão negativa de benefício do Regime Próprio de Previdência Social, quando for o caso;
- t) declaração de inexistência de acúmulo de remuneração pública, ressalvados os casos expressamente previstos em lei. Na hipótese de acumulação, o candidato deverá fornecer ficha funcional ou declaração expedida pelo órgão competente, contendo a jornada de trabalho com a especificação dos dias da semana e turnos. Quando se tratar de vínculos estabelecidos no âmbito da própria Administração Municipal, a verificação caberá à Diretoria de Pessoal;
- u) na hipótese de ter exercido cargo público, efetivo ou em comissão, o candidato deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
- v) declaração de bens e/ou direitos.

- 2.4.1 Em caso de alteração de nome por casamento ou divórcio, só será aceita a certidão de casamento constando a averbação para comprovar alteração de nome, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.
- 2.4.2 O candidato deverá comprovar, por ocasião da contratação, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para o cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato do certame.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre **8h do dia 18 de setembro de 2025 e 23h59min do dia 08 de outubro de 2025.**
- 3.2 O candidato deverá, antes de efetuar a inscrição, conhecer os termos deste Edital e se certificar de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 3.2.1 A participação no Processo Seletivo Simplificado inicia-se pela inscrição do candidato e implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
- 3.3 Para se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:
- acessar o endereço eletrônico [concursos.furb.br](http://concursos.furb.br), selecionar este certame e clicar na opção **Inscrição online**;
  - cadastrar o número do CPF e criar senha de acesso exclusiva ao sistema de inscrição, ou realizar login, caso já possua cadastro ativo;
  - preencher ou atualizar suas informações pessoais no formulário eletrônico de inscrição;
  - selecionar o cargo pretendido;
  - anexar, quando for o caso, os documentos exigidos neste Edital;
  - conferir os dados informados e finalizar a inscrição; e
  - efetuar o pagamento por meio de boleto bancário ou Cobrança PIX gerada pelo sistema, ou ainda, solicitar a isenção de taxa, observando os prazos e condições estabelecidos neste Edital.
- 3.3.1 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o envio de documentos solicitados, conforme o caso, bem como todas as informações prestadas no ato de inscrição serão de total responsabilidade do candidato.
- 3.4 O valor da taxa de inscrição fica firmado em R\$ 100,00 (cem reais).
- 3.5 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **09 de outubro de 2025**, mediante **boleto bancário** ou **Cobrança PIX – utilizando a opção Cópia e Cola ou QR Code** gerado no ato da inscrição ou posteriormente na Área do Candidato.
- 3.5.1 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).
- 3.5.2 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.
- 3.5.3 Não serão considerados pagamentos de inscrições efetuados no último dia de pagamento após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, pois estes serão executados com data contábil do próximo dia útil, bem como não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.5 deste Edital.
- 3.5.4 Não serão considerados os pagamentos realizados por meio de: depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, pagamento extemporâneo (ainda que realizado na data de vencimento, mas após o horário limite definido pelo banco) ou qualquer outra forma não especificada neste Edital. Não haverá restituição de valores nos casos de inobservância às regras previstas neste item.
- 3.6 Após efetuado o pagamento, o valor da taxa de inscrição não será restituído em hipótese alguma.
- 3.6.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de transferência ou o aproveitamento do valor de uma inscrição para outra, ainda que ambas sejam do mesmo candidato.
- 3.7 A inscrição somente será considerada confirmada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção, ambos vinculados especificamente à inscrição e

ao cargo pretendido e realizados dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

- 3.7.1 Antes de confirmada, o candidato poderá cancelar a sua inscrição na sua Área do Candidato.
- 3.7.2 O candidato que não cumprir as condições estabelecidas neste Edital para a efetivação da inscrição terá sua inscrição cancelada.
- 3.8 Ao realizar a sua inscrição, o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a publicação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidas nas provas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.
- 3.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes no formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes. A FURB reserva-se o direito de excluir do certame o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.9.1 Eventuais erros de digitação nas informações pessoais fornecidas no ato da inscrição deverão ser corrigidos, exclusivamente, mediante solicitação enviada para o e-mail [concursopublico@furb.br](mailto:concursopublico@furb.br), até o dia anterior à data prevista para a publicação da homologação das inscrições.
- 3.9.1.1 A solicitação deverá conter o nome completo, número de CPF, número de inscrição, descrição detalhada da correção solicitada e anexar o respectivo documento que contenha os dados corretos.
- 3.9.1.2 É vedada a alteração do número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, em qualquer tempo.
- 3.9.1.3 O candidato que não realizar as correções necessárias dentro do prazo estabelecido será o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.
- 3.9.1.4 Situações excepcionais, devidamente fundamentadas e comprovadas, poderão ser analisadas em caráter extemporâneo, a critério da FURB.
- 3.10 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será publicada no dia **13 de outubro de 2025**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.
- 3.11 A FURB não se responsabiliza por inscrições e/ou pagamentos da taxa que não forem recebidos ou processados em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem a inscrição e/ou o pagamento da taxa.
- 3.12 A homologação das inscrições será publicada no dia **21 de outubro de 2025**.

#### **4 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

- 4.1 É considerada Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Federal n.º 13.146/2015, somente "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a que concorre.
- 4.2 Em atendimento à Lei Complementar Municipal n.º 01/1993, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas a serem providas para o cargo, ou das que vierem a surgir no prazo de sua validade, destinadas aos candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.
- 4.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas neste edital, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.4 O candidato que se declarar PcD – Pessoa com Deficiência e que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, durante o período de inscrição, selecionar a modalidade de concorrência como **PcD – Pessoa com Deficiência** e anexar Laudo Médico que comprove a existência de deficiência de caráter permanente, conforme orientações disponíveis na página.
- 4.4.1 O Laudo Médico deverá conter:
- a) a identificação do candidato;

- b) a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão;
- c) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência.
- 4.4.2 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- 4.4.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 4.4.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Laudo Médico.
- 4.4.5 Os candidatos deverão manter em seu poder o atestado original, visto que a Banca se reserva o direito de realizar diligência para confirmar a veracidade do documento apresentado.
- 4.5 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4.4 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, serão considerados como pessoas sem deficiência, concorrerão na modalidade de ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 4.6 No ato de inscrição, o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo público para o qual se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- 4.7 Durante o prazo de inscrição, o candidato com deficiência que necessite de condições especiais nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, no prazo determinado neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas
- 4.8 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional poderá ter, no máximo, mais 60 minutos para realização da prova objetiva e deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido neste Edital.
- 4.9 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.10 O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de cargo, e na lista específica de candidatos com deficiência por opção de cargo.
- 4.11 Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, por reprovação no processo seletivo ou na avaliação da equipe multiprofissional, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.12 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 4.13 A banca especializada deliberará sobre a solicitação de vaga reservada de PcD com base na documentação apresentada pelo candidato e na legislação vigente. A resposta às solicitações de vagas reservadas de PcD será publicada no dia **13 de outubro de 2025**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.
- 4.14 Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, importará a perda do direito ao pleito da vaga reservada à PcD, passando a compor apenas a lista de classificação de ampla concorrência.

## **5 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

- 5.1 O candidato poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição após realizar sua inscrição, por meio do endereço eletrônico [concursos.furb.br](http://concursos.furb.br), na Área do Candidato, disponível a partir da opção **Solicitar Isenção**, e seguindo as orientações da página. A solicitação deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos pela legislação vigente, no período compreendido entre **8h do dia 18 de setembro de 2025 e 23h59min do dia 22 de setembro de 2025**, conforme orientações específicas deste Edital.
- 5.2 Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 2.275/2005, os candidatos que comprovarem um dos seguintes requisitos:
- a) **ser doador de sangue;**
- b) **não possuir renda.**

- 5.2.1 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa previsto na alínea “a”, o candidato deverá comprovar a condição de doador de sangue a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, mediante apresentação de documento expedido pela entidade coletora, contendo o nome completo do doador, bem como a discriminação do número e das datas em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a três (03) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à publicação deste Edital.
- 5.2.2 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa previsto na alínea “b”, o candidato que não possui renda deverá anexar em um único arquivo todos os documentos a seguir:
- I - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS digital, enviada com a seleção do item “Todos os dados da carteira”, no aplicativo “Carteira de Trabalho Digital”, ou física, contendo a página com os dados do candidato, a página do último registro de emprego, a página seguinte, a qual deve estar em branco, com a numeração das páginas visível. Caso não tenha nenhum contrato registrado na CTPS, anexar cópia sequencial desde a página com os dados do candidato até a primeira página de contrato de trabalho em branco, com a numeração das páginas visível;
  - II - declaração firmada pelo próprio candidato afirmando que não é detentor de cargo público, sob as penas da lei; e
  - III - declaração de que não possui nenhuma outra fonte de renda, prestando compromisso de que a falsa declaração será punida nos termos da lei penal e, administrativamente, nos termos do regulamento.
- 5.2.3 Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- 5.2.4 A solicitação de isenção de taxa de inscrição, bem como o envio dos documentos comprobatórios são de responsabilidade do candidato.
- 5.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação.
- 5.4 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 5.5 A resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicada no dia **29 de setembro de 2025**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.
- 5.6 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 3.5 deste Edital.
- 5.7 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento de sua solicitação de isenção.

## 6 DA PROVA OBJETIVA

- 6.1 A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, conterà 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta, assim distribuídas:

PROVA OBJETIVA			
Área de Conhecimento	N.º de Questões	Valor da Questão	Total
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos	25	0,28	7,00
<b>Valor total da Prova Objetiva</b>	<b>40</b>	<b>-</b>	<b>10,00</b>

- 6.2 O conteúdo programático é o constante no Anexo I deste Edital.
- 6.3 A Prova Objetiva será pontuada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 5,00 (cinco) pontos para ser considerado como aprovado na Prova Objetiva.
- 6.4 Os locais e as salas da prova serão publicados no dia **22 de outubro de 2025**.

- 6.4.1 A Prova Objetiva será realizada, preferencialmente, no município de Timbó/SC. Caso não haja locais suficientes ou adequados no município, a prova poderá ser realizada em Instituições de Ensino de municípios da região.
- 6.4.2 As despesas decorrentes de deslocamento, hospedagem, alimentação, preparação, obtenção de documentos ou quaisquer outras relacionadas à participação no certame são de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas alegações de prejuízo ou pedidos de ressarcimento.
- 6.5 A Prova Objetiva será realizada no dia **02 de novembro de 2025**, com **duração de 3 (três) horas**, conforme o cronograma a seguir:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura do local de realização da Prova Objetiva	8h10min00seg
Fechamento do local de realização da Prova Objetiva	9h00min00seg
<b>Início da Prova Objetiva</b>	<b>9h10min00seg</b>
Permitida a entrega do material de Prova Objetiva e saída do local	10h10min00seg
<b>Término da Prova Objetiva</b>	<b>12h10min00seg</b>

- 6.5.1 Os locais onde será realizada a Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado no quadro do item 6.5 deste Edital. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
- 6.5.2 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário, disponíveis na página de fonte oficial do certame e na área do candidato.
- 6.5.3 O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.6 A FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo na página de fonte oficial do certame, ou ainda, eventualmente, presencialmente no local de prova.
- 6.7 Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.
- 6.8 Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas, exceto em hipótese prevista no item 6.6 deste Edital.
- 6.9 A emissão de declaração de comparecimento à Prova Objetiva somente será efetuada no dia da aplicação. Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.

## **7 DAS NORMAS DA PROVA OBJETIVA**

- 7.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original, conforme item 8 deste Edital.
- 7.2 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas somente será permitido mediante a autorização da Coordenação.
- 7.3 Para realização da prova, o candidato deverá levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, que será de uso exclusivo dele.
- 7.4 Durante a realização das provas, é permitida a posse e o uso unicamente dos seguintes materiais:
- documento de identidade oficial original, conforme item 8 deste Edital;
  - caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta;
  - caso deseje, água e/ou alimento deverão estar lacrados ou acondicionados em embalagem plástica transparente.
- 7.5 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não. Também é

proibido o fumo, o uso de medicamentos e o uso de óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto no item 10 deste Edital.

- 7.6 O candidato que estiver portando algum item não permitido deverá informar ao fiscal da sala antes do início da prova, que fornecerá um envelope porta objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 7.7 O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metais terá a sua prova anulada e, com isso, será eliminado do Processo Seletivo.
- 7.8 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova, e a FURB não se responsabilizará por perda, extravio ou danos a objetos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova.
- 7.9 O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
- 7.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.11 O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta.
- 7.12 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta devidamente preenchidos e assinados.
  - 7.12.1 Será permitido ao candidato levar apenas a folha intermediária de respostas, localizada na última página do Caderno de Questões, desde que contenha exclusivamente as alternativas assinaladas, sendo vedadas quaisquer outras anotações.
  - 7.12.2 Ao sair da sala de aplicação, o candidato não poderá utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.
- 7.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar da sala simultaneamente, salvo situações excepcionais avaliadas pela FURB.
- 7.14 O candidato ao se retirar do local de prova, não poderá retornar em hipótese alguma.

## **8 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 8.1 Para ter acesso ao local de realização das provas, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial original, conforme listado a seguir:
  - a) Carteira de Identidade expedida por:
    - Secretarias de Segurança Pública;
    - Forças Armadas;
    - Polícia Militar;
    - Ministério das Relações Exteriores;
  - b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
  - c) Carteira de Identidade Profissional expedida por órgãos competentes;
  - d) Passaporte;
  - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- 8.1.1 Será admitida a apresentação de documento de identificação em formato digital, desde que exibido diretamente no aplicativo oficial do órgão emissor (como, por exemplo, o app *Carteira Digital de Trânsito* ou *Gov.br*), não sendo aceitas imagens, cópias impressas ou capturas de tela (prints).
- 8.1.2 O documento deverá estar em perfeitas condições e com foto recente, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 8.2 Não serão aceitos para fins de acesso ao local de realização da prova: Boletim de Ocorrência; Protocolo de segunda via; Cópia de Documentos Oficiais, mesmo que autenticadas; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/1997); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada e a Carteira de Trabalho Digital.

## 9 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA

- 9.1 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta personalizado.
- 9.2 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões com defeito.
- 9.2.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Coordenação do Processo Seletivo, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 9.3 O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas para o Cartão-Resposta personalizado.
- 9.4 A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de Cartão-Resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.
- 9.5 O Cartão-Resposta personalizado deverá ser assinado no local designado e os círculos reservados para as respostas deverão ser preenchidos com caneta esferográfica, fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, seguindo as orientações nele contidas.
- 9.6 O preenchimento do Cartão-Resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções nele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta personalizado caso o candidato faça marcação errada ou rasure o documento.
- 9.7 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou de danos ao Cartão-Resposta personalizado.
- 9.8 Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 9.8.1 É expressamente vedado raspar, rasgar, apagar, utilizar borracha, corretivo ou qualquer outro meio que denote tentativa de adulteração do Cartão-Resposta, com a finalidade de alterar ou burlar a leitura ótica das respostas. A constatação de tal prática implicará a anulação do Cartão-Resposta e a eliminação do candidato do certame.
- 9.9 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.
- 9.10 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. Os cadernos de questões e os respectivos gabaritos somente serão publicados na página de fonte oficial do certame.
- 9.11 A FURB reserva-se o direito de manter os Cartões-Resposta personalizados e os Cadernos de Questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação do resultado do Processo Seletivo. Após esse período, o material será destruído.

## 10 DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 10.1 O candidato que necessitar de **condições especiais para a realização da prova** deverá solicitá-las, durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico [concursos.furb.br](http://concursos.furb.br), na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.
- 10.1.1 A solicitação de condição especial para realização da prova deverá ser realizada previamente, estando o atendimento às condições solicitadas sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.
- 10.1.2 Somente serão apreciadas as solicitações que contenham a condição requerida, apontem as circunstâncias que a justifiquem e estejam acompanhadas de documento comprobatório que ateste a necessidade do atendimento.
- 10.2 A candidata lactante deverá encaminhar, junto à solicitação, a certidão de nascimento do bebê, sendo que, durante a realização da prova:
- a) não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

- b) a criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
  - c) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
  - d) na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;
  - e) o acompanhante e o bebê entram no local de prova no mesmo horário dos candidatos.
- 10.3 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, entre outros) deverá requerer esse uso conforme o item 10.1 deste Edital. Nesse caso, poderá ser submetido, no dia da prova, ao detector de metais, caso necessário.
- 10.4 A respostas às solicitações de condições especiais será publicada no dia **13 de outubro de 2025**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.
- 10.5 O candidato que não atender às normas deste Edital poderá não ter direito ao atendimento de condições especiais, não podendo interpor recurso em favor de sua condição.
- 10.6 Caso a necessidade de condição especial para realização da prova surja após o prazo de inscrição, o candidato poderá encaminhar a solicitação para o e-mail [concursopublico@furb.br](mailto:concursopublico@furb.br), anexando laudo médico, no prazo de até 72 horas antes do horário marcado para o início da prova.

## 11 DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1 A FURB objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.
- 11.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 11.3 A qualquer tempo, durante a realização da Prova Objetiva, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.4 Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas.
- 11.5 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.
- 11.6 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Processo Seletivo.

## 12 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 12.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo Simplificado, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.
- 12.2 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, não sendo admitida qualquer tolerância;
  - b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
  - c) não apresentar documento que bem o identifique, conforme item 8 deste Edital;
  - d) negar-se a realizar as provas;
  - e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva;
  - g) ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão-Resposta personalizado ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
  - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - i) utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a execução das provas;
  - j) não devolver integralmente o material recebido ao término do tempo destinado à prova, mesmo que incompletos, ou se recusar a devolver qualquer material fornecido pela Coordenação;
  - k) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;

- l) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
- m) estiver utilizando boné, gorro, chapéu ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização, conforme item 10 deste Edital;
- n) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

### 13 DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO E DO CADERNO DE QUESTÕES

- 13.1 O caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva serão publicados até as **20h do dia 03 de novembro de 2025**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.
- 13.2 O gabarito oficial e o resultado da Prova Objetiva serão publicados no dia **19 de novembro de 2025**.
- 13.3 A imagem digitalizada do Cartão-Resposta será disponibilizada para consulta individual no dia **19 de novembro de 2025**, por meio do endereço eletrônico [concursos.furb.br](http://concursos.furb.br), na Área do Candidato, disponível a partir da opção **Mais informações**.

### 14 DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

- 14.1 A Prova de Aptidão Física, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada para os candidatos que forem aprovados na Prova Objetiva, conforme classificação a seguir:

CONVOCADOS PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA			
Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas PcD	Total de Convocados
Agente de Segurança Educacional	90	10	100

- 14.1.1 Ocorrendo empate entre candidatos classificados para a Prova de Aptidão Física, serão aplicados os critérios de desempate descritos no item 16 deste Edital.
- 14.1.2 Não havendo número suficiente de candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação, até o limite máximo estabelecido para a convocação.
- 14.2 A relação dos candidatos convocados para a realização da Prova de Aptidão Física, bem como o local, a sala e o horário serão publicados no dia **14 de novembro de 2025**.
- 14.2.1 Recomenda-se ao candidato chegar ao local da avaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início.
- 14.2.2 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário, disponíveis na página de fonte oficial do certame e na área do candidato.
- 14.3 A Prova de Aptidão Física será realizada no dia **23 de novembro de 2025**.
- 14.4 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova em outra data ou fora do local, sala e horário determinados na convocação para a Prova de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de ausência ou atraso. O não comparecimento ou atraso, por qualquer que seja o motivo, impedirá o acesso do candidato ao local da prova e caracterizará desistência, resultando na eliminação do processo seletivo.
- 14.5 Para a realização da Prova de Aptidão Física, no momento do ingresso no local de prova, o candidato deverá apresentar atestado médico, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da prova, contendo o número de inscrição no CRM do médico responsável e declarando estar o candidato apto para o esforço físico decorrente de todos os testes a que será submetido, sem qualquer ressalva, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital. O atestado médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato no Processo Seletivo.
- 14.5.1 O candidato que não apresentar o referido atestado médico, conforme exigido no caput e modelo do Anexo II deste Edital, não terá acesso ao local da prova e será automaticamente eliminado do certame,

independentemente dos motivos alegados.

- 14.5.2 A candidata gestante deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra declarando estar em condições de realizar os testes previstos neste Edital, sendo expressamente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.
- 14.6 Para a realização da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de eliminação:
- apresentar documento de identidade oficial original, conforme item 8 deste Edital;
  - apresentar-se trajado adequadamente, com vestimenta própria e adequada à prática de atividades físicas ou desportivas;
  - apresentar o atestado médico, conforme item 14.5 e modelo disponível no Anexo II deste Edital.
- 14.7 Os candidatos serão chamados por ordem alfabética, devendo assinar a lista de presença. Após a identificação, os candidatos receberão as instruções quanto à prova e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova. Os candidatos deverão ficar no local de espera, não podendo fazer uso de qualquer material de consulta, tais como, apostilas, livros, anotações, celular, tablet, notebook ou qualquer outro aparelho eletrônico, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 14.8 Ao assinar a lista de presença da Prova de Aptidão Física, atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias.
- 14.9 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, entre outras) que impossibilitem o candidato de submeter-se às tarefas da prova, ou de nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.
- 14.10 A Prova de Aptidão Física conceitua-se como o procedimento que recorre a métodos, técnicas e instrumentos de avaliação, capazes de identificar aspectos ligados ao condicionamento físico do candidato, objetivando assim estabelecer um prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas ao cargo.
- 14.11 A Prova de Aptidão Física constará dos seguintes testes:
- 14.11.1 **DO TESTE DE AGACHAMENTO - 1 MINUTO:**
- Posição inicial: O candidato permanece em pé, com os pés paralelos e afastados na largura dos ombros, mãos posicionadas na cintura e coluna ereta.
  - Execução: Ao comando do avaliador, o candidato executa movimento de agachamento flexionando joelhos e quadril até aproximadamente 90 graus, simulando sentar-se em uma cadeira imaginária, mantendo as costas eretas e os calcanhares em contato com o solo. Em seguida, retorna à posição inicial estendendo completamente joelhos e quadril. O movimento deve ser executado de forma contínua e controlada durante 1 minuto.
  - Critérios de validade: Serão contabilizadas apenas as repetições executadas corretamente, respeitando a amplitude de movimento exigida (flexão de joelho próxima a 90°), manutenção dos calcanhares no solo e retorno completo à posição inicial.
  - Critérios de interrupção: O teste será interrompido caso o candidato não consiga manter a técnica adequada, retire os calcanhares do solo, não atinja a amplitude mínima exigida ou solicite parada.
  - Resultado: Será registrado o número total de repetições válidas executadas no período de 1 minuto.
  - Classificação: conforme tabelas de referência a seguir:

AGACHAMENTO – FEMININO (número de repetições por minuto)					
FAIXA ETÁRIA	Excelente	Acima da Média	Média	Abaixo da Média	Fraco
20-29	≥29	24-26	21-23	18-20	18-17
30-39	≥26	21-23	18-20	15-17	12-14
40-49	≥23	18-20	15-17	12-14	9-11
50-59	≥20	15-17	12-14	9-11	6-8
60+	≥17	12-14	9-11	6-8	3-5

Fonte: Laboratório de Biotécnicas e Motricidade Humana (2015)

AGACHAMENTO – MASCULINO (número de repetições por minuto)					
FAIXA ETÁRIA	Excelente	Acima da Média	Média	Abaixo da Média	Fraco
20-29	≥34	30-32	27-29	24-26	21-23
30-39	≥32	27-29	24-26	21-23	18-20
40-49	≥29	24-26	21-23	18-20	15-17
50-59	≥26	21-23	18-20	15-17	12-14
60+	≥23	18-20	15-17	12-14	9-11

Fonte: Laboratório de Biociências e Motricidade Humana (2015)

#### 14.11.2 **DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO:**

##### Feminino:

- Posição inicial: em decúbito ventral, com as mãos espalmadas ao solo e afastadas na largura dos ombros, com os indicadores paralelos voltados à frente. Braços estendidos, joelhos ao solo e pés tocando o solo.
- Execução: O exercício deverá ser executado em 05 (cinco) apoios, com palma das mãos, joelhos e ponta dos pés ao solo para a realização do exercício. Iniciará com os braços totalmente estendidos, flexionando para um ângulo de 90° (noventa graus) entre braço e antebraço, retornando à posição inicial com extensão total dos braços. O tronco permanecerá ereto durante a execução, admitindo-se a parada em cima, (não sendo permitido à execução do exercício com os punhos fechados).
- Resultado: Será registrado o número total de repetições válidas executadas no período de 1 minuto.
- Classificação: conforme tabela de referência a seguir:

FLEXÃO DE BRAÇO – FEMININO (número de repetições por minuto)					
FAIXA ETÁRIA	Excelente	Acima da Média	Média	Abaixo da Média	Fraco
20-29	≥30	21-29	15-20	10-14	≤9
30-39	≥27	20-26	13-19	08-12	≤7
40-49	≥24	15-23	11-14	05-10	≤4
50-59	≥21	11-22	07-10	02-06	≤01
60+	≥17	12-16	05-11	02-04	≤01

Fonte: Pollock e Wilmore (1993)

##### Masculino:

- Posição inicial: em decúbito ventral, com as mãos espalmadas ao solo e afastadas na largura dos ombros, com os indicadores paralelos voltados à frente. Braços estendidos, pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo.
- Execução: O exercício deverá ser executado em quatro apoios, com as mãos apoiadas ao solo em extensão de punho. No primeiro tempo, o cotovelo é flexionado aproximando o peito do solo e no segundo tempo é estendido, voltando à posição inicial, sendo permitida a parada na posição inicial. (não sendo permitido à execução do exercício com os punhos fechados).
- Resultado: Será registrado o número total de repetições válidas executadas no período de 1 minuto.
- Classificação: conforme tabela de referência a seguir:

FLEXÃO DE BRAÇO – MASCULINO (número de repetições por minuto)					
FAIXA ETÁRIA	Excelente	Acima da Média	Média	Abaixo da Média	Fraco
20-29	≥36	29-35	22-28	17-21	≤16
30-39	≥30	22-29	17-21	12-16	≤11
40-49	≥22	17-21	13-16	10-12	≤9
50-59	≥21	13-20	10-12	7-9	≤6
60+	≥18	11-17	08-10	05-07	≤04

Fonte: Pollock e Wilmore (1993)

#### 14.11.3 **DO TESTE DE VELOCIDADE – corrida de 20 metros:**

- Posição inicial: O candidato em pé, em posição de largada, em afastamento anteroposterior de pernas, estando o pé da frente alinhado com a linha de partida;

- b) Execução: após a autorização com um silvo longo de apito ou sinalização visual, o candidato deverá percorrer a distância estipulada no menor tempo possível;
- c) A Classificação: conforme tabela de referência a seguir:

VELOCIDADE - FEMININO (tempo em segundos)					
FAIXA ETÁRIA	Excelente	Acima da Média	Média	Abaixo da Média	Fraco
20-29	≤3,10	3,10 - 3,75	3,76 - 4,05	4,06 - 4,35	≥4,35
30-39	≤3,35	3,35 - 4,05	4,06 - 4,45	4,46 - 4,80	≥4,80
40-49	≤3,75	3,75 - 4,50	4,51 - 5,00	5,01 - 5,45	≥5,45
50-59	≤4,30	4,30 - 5,10	5,11 - 5,80	5,81 - 6,40	≥6,40
60+	≤5,00	5,00 - 5,90	5,91 - 6,70	6,71 - 7,50	≥7,50

\*Adaptado de Projeto Esporte Brasil (2015).

VELOCIDADE - MASCULINO (tempo em segundos)					
FAIXA ETÁRIA	Excelente	Acima da Média	Média	Abaixo da Média	Fraco
20-29	≤ 2,80	2,80 - 3,20	3,21 - 3,45	3,46 - 3,65	≥3,65
30-39	≤ 3,00	3,00 - 3,45	3,46 - 3,75	3,76 - 4,00	≥4,00
40-49	≤ 3,30	3,30 - 3,80	3,81 - 4,20	4,21 - 4,55	≥4,55
50-59	≤ 3,80	3,80 - 4,40	4,41 - 5,00	5,01 - 5,50	≥5,50
60+	≤ 4,50	4,50 - 5,20	5,21 - 6,00	6,01 - 6,80	≥6,80

\*Adaptado de Projeto Esporte Brasil (2015).

\*Esta tabela é uma projeção teórica baseada em dados de desempenho em idades mais jovens. Para tanto, foram elaboradas através de método de extrapolação de tendências. Este processo, embora represente uma estimativa na ausência de dados normativos diretos para adultos, foi guiado por princípios científicos reconhecidos na fisiologia do exercício e no estudo do envelhecimento humano. Reforça-se que a variabilidade no desempenho individual aumenta significativamente com a idade, afinal, o declínio do desempenho em adultos é influenciado por múltiplos fatores fisiológicos (perda de massa muscular, diminuição da potência, flexibilidade, tempo de reação, capacidade cardiovascular) e estilo de vida (nível de atividade física, saúde geral, nutrição). A distribuição dos limites de tempo para cada escore (Excelente, Acima da Média, Média, Abaixo da Média, Fraco) foi ajustada para manter uma proporcionalidade lógica dentro de cada faixa etária adulta, espelhando a estrutura dos intervalos de desempenho das tabelas originais. Foram realizados também arredondamentos para duas casas decimais para garantir a precisão e a uniformidade dos dados na tabela.

- 14.12 Salvo situações excepcionais, a ordem de realização dos testes será a seguinte: Agachamento + Flexão de Braço + Velocidade - Corrida de 20 metros.
- 14.12.1 Não será permitida a repetição dos testes, ressalvados os casos de falhas técnicas alheias ao candidato, devidamente reconhecidos pela FURB.
- 14.13 A pontuação da Prova de Aptidão Física obedecerá à seguinte escala:

ESCALA DE PONTUAÇÃO POR TESTE					
PONTOS	Excelente	Acima da Média	Média	Abaixo da Média	Fraco
	10,00	8,00	6,00	4,00	2,00

- 14.14 A nota final da Prova de Aptidão Física será calculada pela média aritmética das pontuações obtidas nos três testes (Agachamento, Flexão de Braço e Corrida de 20 metros), com duas casas decimais após a vírgula, sem arredondamento.
- 14.15 O candidato que deixar de realizar, total ou parcialmente, qualquer um dos testes previstos nesta etapa, por qualquer motivo, será eliminado do certame, não sendo aceita qualquer justificativa.
- 14.16 A contagem e anotações oficiais das repetições e marcas executadas, durante cada teste, será realizada, exclusivamente, pela FURB, por intermédio de seus avaliadores e fiscais.
- 14.17 A Prova de Aptidão Física será gravada em áudio e vídeo para elucidar eventuais dúvidas de julgamento por parte dos instrutores. Fica vedado ao candidato o uso de qualquer tipo de reprodutor de áudio e vídeo nos testes realizados.
- 14.18 A FURB não se responsabiliza por eventuais acidentes e/ou lesões que possam vir a acontecer durante a realização de qualquer um dos testes da Prova de Aptidão Física.
- 14.19 O candidato que se acidentar ou lesionar durante a realização de qualquer dos testes da Prova de

- Aptidão Física será eliminado do certame por questões de segurança, não cabendo recurso contra esta decisão.
- 14.19.1 O candidato poderá expressar sua vontade de prosseguir na avaliação mediante a assinatura de termo de responsabilidade.
- 14.20 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de prova sem comunicar-se com os demais candidatos.
- 14.21 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- não comparecer, apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova ou que se ausentar do local de espera ou do local de prova sem autorização da banca antes de realizar sua prova, sendo que, em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;
  - tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
  - não assinar a Lista de Presença; e não apresentar o atestado médico. A negativa em assinar a Lista de Presença ou a ausência de assinatura nos referidos documentos, por qualquer motivo, implicará na eliminação do candidato;
  - perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;
  - infringir qualquer situação prevista nos itens 12.1 e 12.2 deste Edital.
- 14.22 O resultado preliminar da Prova de Aptidão Física será publicado no dia **24 de novembro de 2025**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.

## 15 DO TESTE PSICOTÉCNICO

- 15.1 O Teste Psicotécnico é de caráter eliminatório e será realizado somente para os candidatos que forem aprovados na Prova de Aptidão Física.
- 15.1.1 A relação dos candidatos convocados para a realização do Teste Psicotécnico, bem como o local, a sala e o horário serão publicados no dia **01 de dezembro de 2025**.
- 15.1.2 Recomenda-se ao candidato chegar ao local da avaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início.
- 15.2 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário, disponíveis na página de fonte oficial do certame e na área do candidato.
- 15.3 O Teste Psicotécnico será realizado no dia **07 de dezembro de 2025**.
- 15.4 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova em outra data ou fora do local, sala e horário determinados na convocação para o Teste Psicotécnico, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de ausência ou atraso. O não comparecimento ou atraso, por qualquer que seja o motivo, impedirá o acesso do candidato ao local da prova e caracterizará desistência, resultando na eliminação do processo seletivo.
- 15.5 Para o Teste Psicotécnico, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial original, conforme item 8 deste Edital.
- 15.6 Para realizarem a avaliação, todos os candidatos convocados deverão se apresentar para identificação, chamada e instruções, no local e no horário anunciados na convocação, devendo assinar a lista de presença.
- 15.7 Os candidatos não poderão fazer uso de qualquer material de consulta, tais como, apostilas, livros, anotações, celular, tablet, notebook ou qualquer outro aparelho eletrônico, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 15.8 O Teste Psicotécnico conceitua-se como o procedimento que recorre a métodos e técnicas psicológicas que possuam características e normas reconhecidas pela comunidade científica, capazes de identificar aspectos psicológicos, objetivando assim estabelecer um prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas ao cargo.
- 15.9 Para avaliação serão utilizadas técnicas e instrumentos psicológicos validados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), de acordo com a Resolução n.º 002/2016. A bateria será composta por testes que avaliam as funções cognitivas, habilidades específicas e de personalidade (considerando o perfil psicológico), de acordo com as dimensões: Bom/boa, Adequado/a, Diminuído/a.

- 15.10 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a) não comparecer, apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova ou que se ausentar do recinto sem autorização da Comissão do Processo Seletivo antes de realizar sua prova, sendo que, em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;
  - b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
  - c) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar o teste, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
  - d) não assinar a Lista de Presença; e não apresentar o atestado médico. A negativa em assinar a Lista de Presença ou a ausência de assinatura nos referidos documentos, por qualquer motivo, implicará na eliminação do candidato;
  - e) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;
  - f) infringir qualquer situação prevista nos itens 12.1 e 12.2 deste Edital;
  - g) for considerado inapto no Teste Psicotécnico.
- 15.11 Este teste não terá validade para uso em outro cargo e/ou processo seletivo, assim como ser considerado apto em outro concurso/processo não terá validade para este certame.
- 15.12 Os candidatos que não forem considerados aptos no Teste Psicotécnico serão eliminados do Processo Seletivo.
- 15.13 Ser considerado como inapto não pressupõe a existência de transtornos mentais e comportamentais e indica tão somente que o candidato avaliado não atende minimamente o perfil exigido para o cargo.
- 15.14 O resultado preliminar do Teste Psicotécnico será publicado no dia **09 de dezembro de 2025**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.

## 16 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 16.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do processo seletivo).
- 16.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:
- a) maior idade;
  - b) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - c) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
  - d) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
  - e) exercido a função de jurado (Lei n.º 11.689/2008).
- 16.3 Os candidatos que desejarem utilizar, em caso de empate na classificação final, o benefício previsto na Lei Federal n.º 11.689/2008, conforme disposto no item 16.2, alínea “e”, deste Edital, e que tenham exercido efetivamente a função de jurado no período compreendido entre a data de publicação da referida Lei (09 de junho de 2008) e a data de publicação deste Edital, deverão informar tal condição no ato da inscrição e anexar o respectivo documento comprobatório.
- 16.3.1 Para fins de comprovação do exercício da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos originais emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais, do Distrito Federal e Regionais Federais, que atestem o efetivo exercício da referida função, nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei n.º 11.689/2008.

## 17 DOS RESULTADOS

- 17.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será publicado no dia **15 de dezembro de 2025**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.
- 17.2 A nota final dos candidatos será expressa com duas casas decimais, sem arredondamento, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, conforme o quadro a seguir:

### FÓRMULA DA NOTA FINAL

$$NF = (NPO + NPAF) / 2$$

Legenda: NF = Nota Final / NPO = Nota da Prova Objetiva/ NPAF = Nota da Prova de Aptidão Física

- 17.2.1 Ocorrendo empate na nota final, será aplicado o critério conforme o item 16 deste Edital.
- 17.3 No dia **19 de dezembro de 2025** será publicado o resultado final do Processo Seletivo, em ordem decrescente de nota, contendo o número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, classificação e nome do cargo.
- 17.3.1 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:
- a) a primeira contendo todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, para convocação de acordo com a ordem decrescente da nota final;
  - b) a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente da nota final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

## 18 DOS RECURSOS

- 18.1 Caberão recursos dos seguintes atos do Processo Seletivo:
- a) Indeferimento da solicitação de Isenção da Taxa da Inscrição;
  - b) Indeferimento da solicitação de Vagas Reservadas;
  - c) Indeferimento da solicitação de Condições Especiais;
  - d) Indeferimento da Inscrição;
  - e) Gabarito Preliminar/Questões da Prova Objetiva;
  - f) Resultado preliminar da Prova de Aptidão Física;
  - g) Resultado preliminar do Teste Psicotécnico;
  - h) Resultado preliminar do Processo Seletivo.
- 18.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar unicamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico [concursos.furb.br](http://concursos.furb.br), na Área do Candidato, disponível a partir da opção **Recursos**, seguindo as orientações da página, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a serem contados do primeiro dia subsequente à publicação do ato em desfavor do qual deseja o candidato recorrer, conforme datas previstas no cronograma deste Edital.
- 18.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital, inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 18.4 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.
- 18.5 As respostas aos recursos, inclusive às solicitações de impugnação deste Edital, serão publicadas conforme datas previstas no cronograma deste Edital.
- 18.6 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.
- 18.7 Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.
- 18.8 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 18.9 Se da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.
- 18.10 A FURB não se responsabiliza por recursos que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem interpor recursos.

## 19 DA CONVOCAÇÃO

- 19.1 As providências e os atos necessários à convocação e contratação dos candidatos aprovados serão de competência e responsabilidade do Município de Timbó.
- 19.2 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação imediata, que ocorrerá conforme a ordem de classificação final e de acordo com a necessidade da Administração Pública.

- 19.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados até a homologação do resultado final na Área do Candidato disponível no endereço eletrônico [concursos.furb.br](http://concursos.furb.br) e, após homologação final do certame, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Timbó, situado na Av. Getúlio Vargas, 700 – Centro, Timbó/SC.
- 19.4 A convocação dos candidatos será publicada no endereço eletrônico [timbo.sc.gov.br/portal-do-cidadao/governamental/editais/](http://timbo.sc.gov.br/portal-do-cidadao/governamental/editais/) e paralelamente, comunicada ao candidato por meio de mensagem eletrônica por aplicativo (WhatsApp), ligação telefônica ou outra forma ágil de comunicação, conforme dados informados na inscrição ou posteriormente atualizados.
- 19.5 O candidato que não atender à convocação no dia, horário e local determinados perderá automaticamente o direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.
- 19.6 O candidato aprovado e convocado será contratado pelo Regime Jurídico Administrativo Especial, por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal n.º 2.045/1998, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 19.7 No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os originais e as cópias dos documentos previstos no item 2.4 deste Edital.
- 19.8 Todos os candidatos convocados, inclusive aqueles com deficiência, deverão submeter-se ao exame de aptidão física e mental de que trata a alínea “f” do item 2.4.
- 19.9 Eventuais dúvidas referentes à convocação deverão ser sanadas junto a Prefeitura de Timbó, por meio do telefone (47) 3380-7062 ou (47) 3380-7063 ou e-mail [rh.timbo@timbo.sc.gov.br](mailto:rh.timbo@timbo.sc.gov.br).

## 20 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

- 20.1 Fica delegada competência à FURB para:
- receber as inscrições;
  - deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
  - elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas;
  - receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
  - publicar os resultados das provas, o resultado e a classificação finais;
  - prestar informações sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações sobre este Processo Seletivo, o candidato poderá entrar em contato por meio do WhatsApp (47) 3321-0150 ou pelo e-mail [concursopublico@furb.br](mailto:concursopublico@furb.br). O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, das 8h às 17h.
- 21.2 O ato de inscrição implica o conhecimento das instruções e a aceitação integral das condições do Processo Seletivo fixadas neste Edital.
- 21.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, especialmente por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a sua desclassificação no Processo Seletivo, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 21.4 Em situações excepcionais, a qualquer tempo, caso sejam constatados vícios ou incongruências em quaisquer etapas deste certame, os resultados poderão ser revistos.
- 21.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado na página de fonte oficial do certame.
- 21.6 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que, por ocasião da contratação, exercer cargo, emprego ou função no serviço público, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal.
- 21.7 O candidato deverá declarar, no ato da contratação, a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e a esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

- 21.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FURB e pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
- 21.9 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo Seletivo Simplificado que não possam ser resolvidas pela Comissão Especial, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.10 Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ANEXO II	MODELO DE ATESTADO MÉDICO

Timbó, 11 de setembro de 2025.

**FLÁVIO BUZZI**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e compreensão de textos de diferentes gêneros do discurso pertencentes ao campo artístico-literário, das práticas de estudo e pesquisa, de atuação na vida pública e jornalístico-midiático. Figuras de linguagem. Coesão referencial e sequencial. Fonética. Ortografia. Pontuação. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Derivação e composição. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Colocação pronominal. Regência nominal e verbal. Emprego do acento grave (crase). Concordância nominal e verbal. Aspectos sintáticos e semânticos. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Sinônimos, antônimos, hipônimos e hiperônimos. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos). Modalização em textos diversos. Produção de texto de diferentes gêneros do discurso pertencentes ao campo artístico-literário, das práticas de estudo e pesquisa, de atuação na vida pública e jornalístico-midiático.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Aspectos históricos, culturais, geográficos, sociais, políticos e econômicos: mundo, Brasil, Santa Catarina e Timbó. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: arte, arquitetura, cinema, mídias, política, revistas e televisão.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Noções básicas de planejamento e organização na execução dos serviços de Agente de Segurança Educacional. Inspeção da área escolar. Entrada, direcionamento, controle e acesso de pessoas. Segurança patrimonial. Segurança de pessoas. Manutenção e ordem pública. Planos de contingência e emergência. Urbanidade, respeito e responsabilidade. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Ações baseadas em medidas protetivas. Sistema Único de Segurança Pública. Justiça Restaurativa e Comunicação Não Violenta. Estatuto da Criança e Adolescente. Noções de Direitos Humanos. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

ANEXO II  
MODELO DE ATESTADO MÉDICO

**ATESTADO MÉDICO PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**

Atesto para os devidos fins que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e ins-  
crito no CPF nº \_\_\_\_\_ **ESTÁ APTO(A)**, ou seja, encontra-se em condições de saúde  
para realização da Prova de Aptidão Física do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de  
Timbó - Edital n.º 002/2025, o qual constará os seguintes testes:

- I. DO TESTE DE AGACHAMENTO
- II. DO TESTE DE VELOCIDADE
- III. DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

ASSINATURA MÉDICO  
NOME DO MÉDICO  
CRM MÉDICO